

RESOLUÇÃO N° 106 /2012 - CR

Dispõe sobre a abertura de procedimento visando à declaração de caducidade da concessão da empresa Expresso Maia Ltda., conforme processo n° 201200029000853.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 04 de fevereiro de 2008;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 8º, do Decreto n° 7.092, de 15 de abril de 2010, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto n° 7.092, de 15 de abril de 2010, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou atividade econômica de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, inclusive de turismo, fretamento e escolar;

Considerando o que dispõe o inciso XX, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto n° 7.092, de 15 de abril de 2010, que tratam da competência da AGR para proceder à extinção de concessão, permissão ou autorização quando for de interesse público;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda. vem, reiteradamente, descumprindo cláusulas contratuais ou disposições legais;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda. vem prestando um serviço de forma precária aos usuários do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, quer sob o aspecto técnico ou operacional;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda. vem descumprindo as determinações da AGR para prestar um serviço de forma adequada na forma contratual, operacional, técnica e legal;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 02 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de procedimento visando à declaração de caducidade da concessão da empresa Expresso Maia Ltda., inscrita no CNPJ / MF sob o nº 01.526.219/0001-91.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2012.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente